



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
CellulaMater da Nacionalidade
Gabinete do Prefeito



São Vicente, 11 de Março de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA SC 562/2024

1. OBJETO

Aquisição de Aparelho Telefônico c/ fio.

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição necessária em substituição aos que estão com mal funcionamento; além de instalar em baias e mesas que não possuem aparelho nas dependências do Departamento de Compras e Licitações - DECOMLIC.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

3.1. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

• Descrição Completa:

APARELHO TELEFÔNICO C/ FIO

Descrição/funções: rediscagem; flash (duração de 300 MS); mudo; 2 timbres; chave de bloqueio (opcional); posições mesa e parede; cor: grafite; peso: 415G; dimensões: 18,7 X 13,7 X 9 CM. Especificação: nas cores grafite ou preta.

Valor unitário estimado:

R\$ 70,00 (Setenta Reais);

Valor Total Estimado:

R\$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais);

Quantidade:

06 Unidades distribuídas conforme Tabela abaixo:

Unidade Administrativa	Quantidade e Total	Valor Estimado Total
Gabinete do Prefeito – Diretoria de Licitações - DECOMLIC	06	R\$ 420,00

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Valor total estimado da contratação: R\$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais).

5. DA MODALIDADE - LICITAÇÃO

5.1. Para a execução deste objeto deverá ser empregada a modalidade denominada Dispensa de Licitação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

CellulaMater da Nacionalidade

Gabinete do Prefeito



6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Será vencedora a licitante que apresentar o menor valor com a qualidade solicitada.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/21, considerando ser a presente contratação para entrega imediata e seu valor inferior a 1/4 do limite previsto para compras em geral, o detentor da melhor proposta deverá, tão somente, apresentar os seguintes documentos:

7.2 Habilitação Jurídica:

- A. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- B. Ato constitutivo, estatuto, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- C. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- D. Decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

7.3 Habilitação Fiscal:

- A. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- B. Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativos à créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- C. Certificado de Regularidade de Situação, CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- D. Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto, dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
- E. Certidão de Regularidade de Débito, inscritos e não inscritos, com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto, dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
- F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8. DA ENTREGA

- 8.1 A entrega dos objetos deverá ser única, na DECOMLIC – Paço Municipal – Rua Frei Gaspar, 384 – sl 23 – Centro – SÃO VICENTE – CEP 1130-060 – São Vicente.

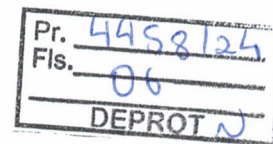


Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

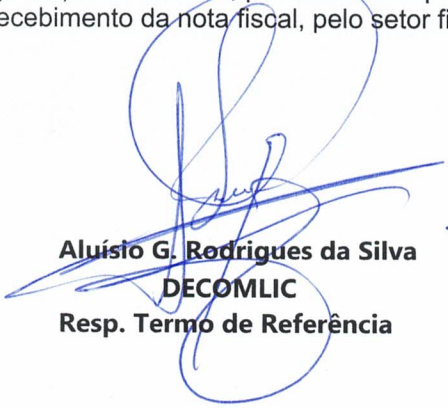
CellulaMater da Nacionalidade

Gabinete do Prefeito



9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento da mercadoria será realizado, após a aceitação pelo fornecedor responsável, em até 30(trinta) dias corridos, por meio de depósito bancário ou transferência em conta corrente da empresa, após o recebimento da nota fiscal, pelo setor financeiro e os documentos previstos em lei.



Aluísio G. Rodrigues da Silva
DECOMLIC
Resp. Termo de Referência



Mario Santana Neto
Secretário Executivo - SEP
Gabinete do Prefeito